



## RESOLUÇÃO Nº 26/2008

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 13/2007, DE 22 DE JUNHO DE 2007, ESTENDENDO SUA DISCIPLINA À ATRIBUIÇÃO DE NOMES DE AGENTES PÚBLICOS INATIVOS A BENS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 52, de 08 de abril de 2008, cujos efeitos têm repercussão para todos os Tribunais do País;

**CONSIDERANDO** o caráter normativo dos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, ambos carreados no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o administrador público deve pautar a sua conduta dentro do princípio da legalidade estrita, o que o impele a tratar os bens do Poder como bens da coletividade;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** A Resolução nº 13/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Proibir a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente ou cedido ao Poder Judiciário Estadual, salvo se o homenageado for ex-integrante do Poder Público e se encontre na inatividade.

**Parágrafo único.** Os setores e órgãos competentes do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas deverão proceder à imediata retirada de eventuais placas e/ou qualquer outra forma de identificação do nome de pessoa viva de qualquer bem de uso e do patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Alagoas que não respeite o disposto nesta Resolução.

Art. 2º. [...]

“§3º O nome do homenageado poderá ser retirado de bem público, desde que, em processo administrativo, se conclua que a homenagem se mostra desfavorável ao resguardo da integridade do Poder Judiciário ou que o homenageado tenha revertido sua situação de inatividade.” (NR)

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 05 de julho de 2008.

**DES. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**  
Presidente

**DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**

**DES. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA**

**DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

**DES. MÁRIO CASADO RAMALHO**

**DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**

**DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO**

**DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

**DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**DES. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**